

**CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INTEGRAÇÃO  
UNIVERSIDADE E EMPRESA  
EDITAL.CE.001.2020**

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, torna público o presente edital e convoca os interessados a participarem do Programa de Integração Universidade e Empresa que permitirá a apresentação de propostas para a obtenção de apoio financeiro para a concessão de bolsas em propostas que visem estimular a inserção de alunos de cursos de graduação e pós-graduação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) em empresas instaladas no município de Foz do Iguaçu com foco na ampliação do número de pessoas atuando em inovação, integrando alunos, orientadores e empresas nos termos aqui estabelecidos.

**JUSTIFICATIVA**

Em face aos desafios expostos para a retomada da economia da cidade, tendo como consequência as ações prioritárias de combate à crise da COVID-19, e ainda, em atendimento as especificidades das ações imediatas do Programa Acelera Foz, a concessão de bolsas na modalidade Pesquisador na Empresa será um ponto de partida para ampliação da inovação para as empresas impactadas pela crise, inserindo alunos, professores e empreendedores em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com apoio metodológico das Instituições de Ensino Superior parceiras aderentes ao programa e do SEBRAE. A disponibilização de bolsas para os alunos e a inserção deles no ambiente empresarial contribuirá com a ampliação do conhecimento em todas as suas formas, cumprindo um papel fundamental para estimular as empresas a ampliar a sua competitividade no mercado, fortalecendo a economia local, além de possibilitar a diminuição da evasão de alunos das Universidades de nossa cidade.

**OBJETO**

Selecionar propostas de projetos em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e demais Anexos, que determinarão também condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, prazo de execução das propostas, critérios de elegibilidade, parâmetros do julgamento e demais informações necessárias.

**OBJETIVO**

Apoiar projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento de soluções às empresas proponentes, por meio da inserção de alunos de graduação e pós-graduação das Instituições de Ensino Superior – IES listadas no Anexo II, em empresas privadas localizadas na cidade de Foz do Iguaçu.

São documentos integrantes deste Edital:

- Anexo I: Formulário de Submissão da Proposta
- Anexo II: Lista de Instituições de Ensino Superior participantes do Programa
- Anexo III: Formulário de seleção e indicação de Bolsistas
- Anexo IV: Relatório mensal de acompanhamento das atividades
- Anexo V: Relatório final de atividades
- Anexo VI: Relatório conclusivo da proposta
- Anexo VII: Termo de Concessão de Bolsa
- Anexo VIII: Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Desenvolver soluções de impacto para empresas de Foz;
- b) Mitigar a evasão de alunos;
- c) Fortalecer a interação entre universidades e empresas;
- d) Capacitar recursos humanos (RH) em desenvolvimento tecnológico;
- e) Profissionais qualificados disponíveis quando a economia estiver recuperada;
- f) Desenvolver a cultura de inovação e empreendedorismo na cidade de Foz do Iguaçu;
- g) Fortalecer os empreendimentos na cidade, contribuindo para a geração de emprego, trabalho e renda.

## CARACTERÍSTICAS DA CHAMADA

Estimativa total de bolsas a serem ofertadas	Até 200 (duzentas) bolsas
Quantidade de bolsas por empresa proponente	Até 3 bolsistas
Período de vigência das bolsas	Até 9 (nove) meses
Valor da bolsa (mensalidade)	R\$ 800,00 (oitocentos reais) Pagas até o quinto dia útil do mês subsequente
Quantidade de propostas por empresas	1 proposta por empresa
Contrapartida da empresa proponente	10% do valor da mensalidade (R\$ 80,00) pagos mensalmente ao bolsista
Ambiente de desenvolvimento das atividades do bolsista	Na empresa proponente, ou na Instituição de Ensino Superior ou em <i>Home-office</i>
Capacitação SEBRAE no tema Empreendedorismo [aluno, orientador e empreendedor]	48hs

## DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições e requisitos:

- a) **Aderência da proposta:** Estão incluídas no escopo desta chamada as demandas de soluções com propostas de atividades de P&D+I, inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas;
- b) **Empresa proponente:** Pessoa jurídica de direito privado constituída sob a égide da Lei Brasileira.
- c) **Empresário:** é um sócio ou representante legal da Empresa Proponente. Responsável legal pela execução da proposta de projeto;
- d) **Supervisor:** será responsável pelos aspectos técnicos de execução e acompanhamento da proposta. Deverá ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e participação direta na execução das atividades programadas. Deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo com a empresa para acompanhar o desenvolvimento das propostas. O supervisor é indicado pela Empresa Proponente no momento da submissão da proposta;
- e) **Orientador:** é um docente de curso de graduação ou pós-graduação vinculado formalmente à uma das Instituições de Ensino Superior – IES, elencadas no Anexo II, com contrato vigente no período de concessão da bolsa do aluno indicado. Deve ser indicado pela IES e poderá orientar até seis bolsistas contemplados em propostas aprovadas neste Edital.

- f) **Bolsista:** aluno devidamente matriculado em curso de pós-graduação ou graduação (a partir do 2º ano, e a partir do 2º semestre para os alunos dos cursos superiores em tecnologia) em alguma das IES listadas no Anexo II.
- g) A definição para o porte das empresas elegíveis neste Edital segue os critérios abaixo:

<b>Porte</b>	<b>Definição</b>
Microempresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estabelecido no inciso I do art. 3º.
Empresa de pequeno porte	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Média empresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

### **Das IES aderidas ao Programa**

São Instituições de Ensino Superior - IES sediadas em Foz do Iguaçu listadas no Anexo II deste Edital.

A IES, por meio de seu representante indicado, será responsável por receber e analisar as demandas das empresas proponentes, bem como realizar a seleção e indicação dos alunos e orientadores interessados e qualificados para desenvolverem as atividades propostas pela empresa.

A IES poderá utilizar o método que julgar conveniente para realizar os processos de seleção e indicação dos alunos e orientadores, desde que atenda aos critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

A IES poderá, a seu critério, interagir com as empresas proponentes quantas vezes julgar necessário, inclusive sugerir adequações e/ou contribuições nas propostas das empresas proponentes recebidas para avaliação e indicação de bolsistas e orientadores antes da sua submissão a este Edital.

### **Das empresas Proponentes**

Poderão apresentar propostas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Médias Empresas, constituídas sob as leis brasileiras, localizadas em Foz do Iguaçu, doravante denominados "proponentes".

É de responsabilidade da empresa proponente, elaborar sua proposta e escolher, dentre as IES listadas no Anexo II, aquela que possui as características que se enquadrem à sua demanda.

A comunicação entre empresa proponente e IES ocorrerá por livre manifestação e interesse entre as partes, desde que atendam aos critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

Poderão participar desta chamada, as empresas que possuam problemas/oportunidades de melhorias e que tenham interesse em solucioná-los ou implementá-las. Para tal, deverão apreciar na íntegra todos os critérios e requisitos dispostos neste Edital e em seus Anexos, em especial ao Anexo I, bem como verificar as documentações solicitadas e demais informações das quais não poderá alegar desconhecimento.

A empresa que tiver sua proposta aprovada deverá pagar mensalmente a cada bolsista o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), correspondente a 10% do valor da mensalidade da bolsa, a título de contrapartida para ajuda de custo (transporte, alimentação e etc). Este valor deverá ser depositado pela empresa na conta informada na documentação do bolsista no último dia útil de cada mês, e o comprovante de depósito deverá ser encaminhado à Fundação PTI-BR juntamente com os relatórios mensais.

### **Da proposta**

A proposta deve ser elaborada utilizando obrigatoriamente o modelo do Anexo I, apresentar proposta de projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital, devendo conter apenas a quantidade de bolsas solicitadas com cronograma das implantações, bem como a descrição individualizada das atividades por bolsista.

Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

São financiáveis apenas itens referentes a bolsas, compreendendo a modalidade de bolsa Pesquisador na Empresa P&D+I, cujos critérios e responsabilidades estão dispostos no Termo de Concessão de Bolsa Anexo VII e dos quais não poderão alegar desconhecimento.

### **Das Bolsas**

A duração das bolsas terá o prazo de até 9 (nove) meses e não poderá ultrapassar o prazo de execução das propostas. As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços, tendo em vista ser uma contrapartida destinada estritamente para as atividades elencadas na proposta.

Nos casos em que o aluno indicado possuir algum vínculo empregatício será concedido o valor de 80% proporcional ao valor integral da bolsa.

Somente receberá a bolsa auxílio aquele candidato a bolsista que estiver elencado em uma proposta aprovada. A seleção e indicação feita pela IES não garante a concessão da bolsa. O aluno interessado a se candidatar a bolsista, deverá apreciar na íntegra o referido Edital e seus Anexos, em especial, a redação do Anexo VII: Termo de Concessão de Bolsa, que contém todas as cláusulas referentes aos requisitos de enquadramento e responsabilidades do bolsista, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O aluno interessado em participar da seleção e indicação de bolsistas deverá procurar o responsável de sua IES indicado no Anexo II para informar-se sobre a condução dos processos de seleção.

Ex-empregados da Fundação PTI-BR, demitidos por justa causa, não poderão participar de processo seletivo de bolsista.

### **Do Supervisor**

São obrigações do Supervisor:

Receber o bolsista, ambientá-lo e disponibilizar as informações e demais recursos necessários para a realização das atividades.

Acompanhar e supervisionar as atividades do bolsista, com o intuito de contribuir e verificar seu desempenho e o cumprimento das atividades estabelecidas.

Revisar e enviar, nos prazos estabelecidos, os relatórios mensais de atividades (Anexo IV), e final (Anexo V), bem como o relatório conclusivo (Anexo VI) da proposta, junto com o comprovante de pagamento da ajuda de custo operacional ao bolsista(s).

Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto bem como informações e/ou documentos a respeito do projeto.

Comunicar, por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (programa.iue@pti.org.br) à Fundação PTI caso constatada: alguma irregularidade; inatividade; perda dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa; que resultem na necessidade de suspensão do pagamento ou encerramento da bolsa.

### **Do orientador**

São obrigações do orientador:

Auxiliar na avaliação dos projetos (Anexo I) encaminhados pelas empresas proponentes e sugerir contribuições e adequações que se fizerem necessárias.

Auxiliar no processo de seleção e indicação dos bolsistas.

Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do projeto quanto a sua aplicação de conhecimentos e metodologia.

Revisar e aprovar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de atividades, mensais (Anexo IV) e final (Anexo V).

Comunicar, por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (programa.iue@pti.org.br), à Fundação PTI-BR caso constatada: alguma irregularidade; inatividade; perda dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa; que resultem na necessidade de suspensão do pagamento ou encerramento da bolsa.

### **CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Preparação da proposta e articulação entre empresa e IES	29/6 a 19/07/2020
Data limite para submissão das propostas	19/07/2020
Avaliação das Propostas	20 a 22/7/2020
Divulgação das propostas aprovadas	23/07/2020

Entrega dos documentos assinados para formalização no Credenciamento Barreira da Itaipu Binacional - Av. Tancredo Neves, 6731. CEP 85.867-900   Foz do Iguaçu –Paraná	Até dia 28/7/2020
Resultado das propostas formalizadas	31/7/2020
Início das atividades da proposta	5/8/2020
Período para realização das atividades da proposta	5/8/2020 a 30/04/2021
Período para realização das capacitações	01/9/2020 a 28/02/2021
Entrega do relatório final de atividades individuais dos bolsistas	30/4/2021
Entrega do relatório conclusivo	15/5/2021

## DESCRITIVO DAS ETAPAS

### Preparação da Proposta

Após o lançamento do Edital, a empresa proponente deverá fazer a leitura integral do Edital e de seus Anexos a fim de compreender e verificar o escopo do que está sendo oferecido e o seu enquadramento em relação aos requisitos e critérios estabelecidos.

Após verificar o enquadramento, a empresa proponente deverá entrar em contato com alguma das Instituições de Ensino Superior – IES de Foz do Iguaçu listadas no Anexo II, conforme área de conhecimento demandada, e apresentar a demanda para que a IES possa fazer suas contribuições e realizar a seleção e indicação dos bolsistas e orientadores. É de responsabilidade da empresa proponente elaborar sua proposta e escolher, dentre as IES aderidas ao Programa (listadas no Anexo II), aquela que possui as características que se enquadrem à sua demanda.

A IES, por meio de seu representante indicado, receberá e analisará as demandas das empresas proponentes, bem como realizará a indicação do orientador e seleção dos alunos interessados e qualificados para desenvolverem as atividades propostas pela empresa.

Realizada a seleção dos alunos e indicação de orientadores, a IES deverá utilizar obrigatoriamente o modelo disponível no Anexo III para formalizar o processo de seleção, e encaminhá-lo para a Empresa proponente juntá-lo na proposta a ser submetida nesta Chamada.

É de responsabilidade conjunta entre a empresa proponente e a IES empreenderem os esforços necessários para realizar a estruturação da proposta, a seleção e indicação de bolsistas e orientadores e os demais processos para submissão dentro do período da chamada estabelecido neste Edital.

### Submissão da proposta

As propostas deverão ser submetidas à Fundação PTI-BR exclusivamente pelo e-mail programa.iue@pti.org.br. No campo "assunto" deverá constar: "Inscrição CP Edital Nº 001/2020 – nome da empresa". Deverão ser anexados os seguintes documentos em formato digitalizado (\*.pdf):

- a) Anexo I - Formulário de Submissão da Proposta devidamente preenchido;
- b) Documentação solicitada no final do Anexo I referentes aos dados da empresa proponente e do supervisor indicado;

- c) Anexo III - Formulário de seleção e indicação de Bolsistas devidamente preenchido;
- d) Documentação do(s) bolsista(s) e do(s) orientador(s) solicitada no final do Anexo III.

O horário limite para submissão da inscrição à Fundação PTI-BR será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no item CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita e não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

Cada empresa poderá solicitar até 3 (três) bolsistas, contudo só será aceita uma única proposta por empresa proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pela mesma empresa, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

A proposta deve ser apresentada em conformidade com todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada obrigatoriamente utilizando-se do Formulário Anexo I deste Edital, juntamente com a documentação complementar. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

Em se constatando a submissão de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos todas serão desclassificadas.

### **Avaliação das Propostas**

#### **Análise documental e de enquadramento:**

Esta fase, a ser realizada pela coordenação do programa na Fundação PTI-BR, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e dos requisitos do proponente bem como a documentação complementar às exigências do presente Edital.

Serão inabilitadas e excluídas do julgamento as propostas das empresas que não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto à proposta, empresa proponente, supervisor, orientador e aluno.

A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados será motivo de desenquadramento da proposta.

#### **Análise Técnica:**

Esta fase consistirá na análise aprofundada das propostas habilitadas, quanto ao mérito técnico e à viabilidade econômica e mercadológica, a ser realizada por especialistas do Centro de Empreendedorismo da Fundação PTI considerando os critérios a seguir:

São os seguintes os critérios de avaliação das propostas e o seu referido peso, sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 a 2,9 - péssimo; 3 a 5,9 - médio; 6 a 7,9 - regular; 8 a 9 - bom; 9,1 a 9,9 - muito bom e 10 - excelente.

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Clareza e objetividade da proposta	3
Grau de inovação e impacto tecnológico	4
Perfil do supervisor, orientador e bolsista	3

Grau de capacidade de execução da empresa	3
Viabilidade técnica	3
Viabilidade mercadológica e econômica	3

A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

### **Classificação**

As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas e classificadas nesta etapa pela Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR quanto ao mérito técnico e sua adequação orçamentária, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

O resultado da avaliação das propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, aprovadas e não aprovadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente.

### **Resultado final**

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página do PTI [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br).

A Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR enviará uma correspondência eletrônica por meio do e-mail institucional para o contato dos integrantes das propostas aprovadas com as orientações sobre formalização da documentação para implementar o projeto e as bolsas.

### **Formalização da proposta e das bolsas**

A aprovação final da proposta não garante sua contratação. Caso fique evidenciado que as informações prestadas no Formulário de submissão não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a proposta aprovada poderá ser desclassificada.

Os projetos aprovados deverão firmar, em nome do responsável legal da empresa proponente, o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa (Anexo VIII), e, em nome dos supervisores, orientadores e bolsistas deverá ser firmado o Termo de Concessão de Bolsas (Anexo VII), observando todas as cláusulas contidas nesses instrumentos das quais não poderão alegar desconhecimento.

O responsável do projeto deverá preencher os Anexos VII e VIII com os dados dos integrantes da proposta nos campos editáveis, conferir, imprimir, coletar as assinaturas e entregar 4 vias de cada termo no Credenciamento Barreira da Itaipu Binacional conforme orientações que forem recebidas por e-mail pela Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR.

### **Desenvolvimento e acompanhamento das atividades**

Após a formalização do projeto e das bolsas, a equipe deverá iniciar o desenvolvimento das atividades conforme cronograma proposto.

O bolsista deverá realizar as atividades sob a orientação metodológica do docente orientador e interagir com o ambiente da empresa, dirimindo suas dúvidas com o supervisor sempre que necessário.



Ao final de cada mês de atividade deverá ser elaborado pelo bolsista e revisado pelo orientador, o relatório mensal de atividades seguindo obrigatoriamente o modelo do Anexo IV. Esse relatório deverá ser validado pelo supervisor que o assinará e o encaminhará juntamente com o comprovante de depósito dos R\$ 80,00 pagos diretamente ao bolsista, para o e-mail institucional do programa (programa.iue@pti.org.br) até o 1º dia útil do mês subsequente. A Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR fará a conferência das informações e poderá, caso verificada inatividade ou descumprimento dos critérios e normas expostos no presente Edital ou no Termo Concessão de Bolsas, suspender e/ou cancelar o pagamento da mensalidade da bolsa até que a situação esteja regularizada.

Ao final da vigência do projeto, o supervisor deverá revisar o relatório final individual do(s) bolsista(s), e elaborar o relatório conclusivo da proposta em que deverá constar a evolução do projeto como um todo, utilizando obrigatoriamente os modelos Anexos a essa Chamada. Os relatórios deverão ser enviados no formato digital para o e-mail institucional do programa (programa.iue@pti.org.br) e também entregue em 2 vias no Credenciamento Barreira da Itaipu Binacional, conforme orientações que forem recebidas por e-mail pela Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR.

### **Capacitações**

O Programa Integração Universidade e Empresa possui parceria com o SEBRAE para a aplicação de capacitações na temática de empreendedorismo com o intuito de somar conhecimentos e preparar o empresário e o potencial empresário para a carreira profissional.

As capacitações terão duração de 48h (quarenta e oito horas) divididas em duas fases e ocorrerão no primeiro trimestre de atividades em datas específicas a serem informadas pela Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR.

O SEBRAE possui uma plataforma de educação a distância específica para realizar a capacitação na modalidade online, e deverão participar bolsistas, orientadores e supervisores.

A participação e aproveitamento dos bolsistas nas capacitações é obrigatória sendo requisito para a manutenção da concessão da bolsa.

### **PUBLICAÇÕES**

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, fazer referência a esta Chamada quanto a origem dos recursos.

### **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos sobre os resultados obtidos em decorrência dos projetos submetidos, aprovados e financiados por este Edital, que tenham valor comercial ou possam vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações pertinentes, seguirão o previsto no Anexo VII Termo de Concessão de Bolsas e no Anexo VIII Termo de Formalização de Apoio a Empresa.

### **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação PTI-BR, seja por motivo de interesse público ou

exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta de projeto.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (programa.iue@pti.org.br).

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a Fundação PTI-BR, pelo supervisor responsável e o representante legal da empresa proponente, com anuência do orientador do bolsista, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser implementada somente após autorização formal da Coordenação do Programa na Fundação PTI-BR.

Alterações referentes aos supervisores, orientadores e bolsistas bem como alterações de representante legal da empresa proponente, devem ser comunicadas com antecedência de 15 dias úteis, salvo em casos imprevistos, por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (programa.iue@pti.org.br).

À FUNDAÇÃO PTI-BR reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar os processos de Avaliação e Acompanhamento.

As informações cadastrais das propostas selecionadas (título, valor, etc.) serão disponibilizadas na página da internet da FUNDAÇÃO PTI-BR, preservada a divulgação de informações confidenciais.

### **CLÁUSULA DE RESERVA**

Ao Conselho Diretor da Fundação PTI-BR reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **CONFIDENCIALIDADE**

Os integrantes do projeto deverão se comprometer a manter em sigilo, não utilizar em benefício próprio, não criar e/ou reproduzir cópias, não se apropriar e não repassar para terceiros, não relacionados ao projeto, quaisquer informações confidenciais a que venham ter conhecimento em decorrência das atividades de gestão das bolsas e das atividades do desenvolvimento do projeto, mesmo após o encerramento da bolsa, sob pena de responsabilização civil e criminal.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na falta de informações de não atendimento a quaisquer critérios expostos no presente Edital e em seus Anexos, a proposta será cancelada.

A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela Fundação PTI-BR, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse da Fundação PTI-BR ou exigência legal, sem que isso implique futuras indenizações pecuniárias, ou reclamações de qualquer natureza.

A concessão de bolsa não gera vínculo ou relação de trabalho, constituindo doação sem encargos feita ao bolsista.

A Fundação PTI-BR poderá, a qualquer momento, divulgar avisos complementares e retificações ao presente edital.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

A Coordenação do Programa Integração Universidade e Empresa será conduzida pela Diretoria de Negócios e Inovação - DNI da Fundação PTI-BR;

A concessão da bolsa possui caráter individual, e deverá ser implementada conforme as normas da Fundação PTI-BR, sob Coordenação do Programa Integração Universidade e Empresa da Fundação PTI-BR.

A bolsa concedida poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em decorrência de caso fortuito ou força maior que resulte na indisponibilidade dos recursos financeiros;

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes a esta chamada, pelo endereço [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br) na página da Fundação PTI-BR;

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente;

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: [programa.iue@pti.org.br](mailto:programa.iue@pti.org.br) e pelo telefone (45) 35767184 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2020.

Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil